AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO – GAB/SEMA/PMT

Considerando a necessidade administrativa apresentada pela área demandante para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo atividades de diagnóstico, análise, orientação, acompanhamento e apoio à regularização de inconsistências, bem como o suporte técnico necessário ao atendimento das demandas do Município de Teresina;

Considerando as informações constantes dos autos, segundo as quais foram identificadas inconsistências e pendências nas informações relacionadas ao eSocial, cuja análise e tratamento demandam conhecimento técnico especializado, especialmente diante do volume e da complexidade das informações funcionais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais processadas pelo Município;

Considerando a adesão do Município de Teresina ao Programa Receita Social – Autorregularização, instituído pela Portaria RFB nº 632/2025, bem como a necessidade de adoção tempestiva das providências necessárias à análise, regularização e acompanhamento das inconsistências identificadas, em razão dos prazos estabelecidos para cumprimento das obrigações decorrentes do referido Programa;

Considerando que a estrutura técnica interna não dispõe, no momento, de capacidade operacional suficiente para realizar, em tempo hábil e com a especialização necessária, o diagnóstico, a análise e o acompanhamento das inconsistências relacionadas ao eSocial, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar o suporte técnico requerido, sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas aos setores municipais envolvidos;

Considerando que a solução proposta visa assegurar maior conformidade das informações prestadas pelo Município, reduzir riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, apoiar a regularização das inconsistências existentes, prevenir novas ocorrências e contribuir para a continuidade e segurança das atividades administrativas relacionadas ao eSocial;

Considerando que foram elaborados os respectivos artefatos de planejamento exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº (16605477), o Termo de Referência nº (16679906) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº (16242065), os quais concluíram pela viabilidade da solução proposta e encontram-se devidamente juntados aos autos;

Considerando que compete às unidades técnicas responsáveis a elaboração, análise e validação das informações técnicas, quantitativos, especificações, estimativas, justificativas, estudos, pesquisas de preços e demais elementos que compõem a fase preparatória da contratação, respondendo cada agente público pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando que a atuação desta autoridade administrativa limita-se à apreciação dos elementos formalmente constantes dos autos, produzidos pelas áreas técnicas competentes, observados os princípios da segregação de funções, da confiança legítima, da eficiência, do planejamento, da motivação e da governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que a presente manifestação não substitui as análises técnicas, orçamentárias, jurídicas e de controle eventualmente exigíveis ao longo da instrução processual, nem importa homologação antecipada dos atos subsequentes da contratação;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº (16605477), o Termo de Referência nº (16679906) e o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº (16242065), por entender que os referidos documentos atendem, em tese, aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à fase de planejamento da contratação.

AUTORIZO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, e nos arts. 18 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o prosseguimento da instrução processual destinada à contratação emergencial pretendida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a realização das demais análises técnicas, orçamentárias, de controle interno e jurídicas necessárias à regular condução do procedimento.

Ressalte-se que a presente autorização é concedida com base nas informações, estudos, justificativas e documentos técnicos produzidos pelas unidades competentes e constantes dos autos, permanecendo a responsabilidade pela veracidade, exatidão, adequação técnica e conformidade dos respectivos elementos vinculada aos agentes e setores que os elaboraram e validaram.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Moura Rodrigues**, **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 17/09/2026, às 12:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **16685432** e o código CRC **337281E2**.